



DELIBERAÇÃO CBH-PCJ N.º 91/2000, DE 09/05/2000

Dispõe sobre pedidos de prorrogação de prazos para início, de prazo de conclusão e desembolsos de parcelas e contrapartidas e refinanciamento de dívidas de obras financiadas pelo FEHIDRO.

O Plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, em sua 9ª Reunião Extraordinária;

Considerando que a Deliberação COFEHIDRO n.º 01/2000, que dispõe sobre alterações no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, destacadamente em seu Artigo 13, onde inclui alínea “c” no ítem 11 do manual que prevê, em caso de inadimplência técnica ou financeira, a denúncia do contrato já assinado;

Considerando que com base no inciso V, do Artigo 11 do Estatuto do CBH-PCJ, o seu Presidente, por meio dos Ofícios CBH-PCJ n.º 369/99, de 23/12/99; n.º 370/99, de 23/12/99; n.º 376/99, de 30/12/99; n.º 065/2000, de 14/03/2000 e 066/2000, de 14/03/2000; prorrogou os prazos de início de empreendimentos do Departamento de Águas e Energia Elétrica; do Instituto de Biociências da UNESP/ Rio Claro; do Departamento de Água e Esgoto de Americana e o prazo de conclusão do empreendimento da Prefeitura de Holambra, respectivamente;

Considerando que o Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, da Secretaria do Meio Ambiente, através do seu Ofício DA DEPRN no 183/2000, de 02 de maio de 2000, solicitou ao CBH-PCJ a prorrogação do prazo de início das obras do “Projeto do Sistema Integrado de Outorgas e Licenças” (Contrato FEHIDRO 029/99, no valor de R\$ 147.000,00 – sem retorno - com contrapartida de R\$ 36.750,00) por 1 ANO, a contar de 17/09/1999, apresentando justificativas que foram apreciadas durante a sua 9ª Reunião Extraordinária;

Considerando que o Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, através do seu Ofício PRES. no 063/2000, de 24 de abril de 2000, solicitou ao CBH-PCJ a prorrogação do prazo de início da 1.ª Etapa das obras da “Estação de Tratamento de Esgotos do Bairro Capuava” (Contrato FEHIDRO 150/99, no valor de R\$ 500.000,00 – sem retorno - com contrapartida de R\$ 3.500.000,00) por mais 180 dias, a contar de 30/01/1999, apresentando justificativas que foram apreciadas durante a sua 9ª Reunião Extraordinária;

Considerando que Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA, através do Ofício SANASA CT-FM-051/00, de 24/04/2000, solicitou prorrogação dos desembolsos (parcelas do FEHIDRO e contrapartida), bem como prorrogação do prazo para conclusão das obras da “Estação de Tratamento de Esgoto do Ribeirão Samambaia” (Contrato FEHIDRO 012/97, no valor de R\$ 1.291.149,08 – modalidade reembolsável - com contrapartida de R\$3.022.412,07), conforme cronograma fixado para 31/08/2000, a contar de 30/01/99, apresentando justificativas que foram apreciadas durante a sua 9ª Reunião Extraordinária;



Considerando que a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA, solicitou ao BANESPA refinanciamento de sua dívida para com o FEHIDRO, conforme Ofício COFEHIDRO/ n.º243/ 2000, de 26/04/2000, referente às obras da “Estação de Tratamento de Esgoto do Ribeirão Samambaia” (Contrato FEHIDRO 012/97, no valor de R\$ 1.291.149,08 – modalidade reembolsável - com contrapartida de R\$ 3.022.412,07), com transferência da dívida da SANASA para a União, a qual emitirá títulos para o Tesouro Estadual, vencíveis mensalmente, com o prazo de 96 meses até o término do resgate, contrapondo-se ao prazo de amortização constante do Contrato FEHIDRO acima descrito, de 54 meses, apresentando justificativas que foram apreciadas durante a sua 9ª Reunião Extraordinária;

Delibera:

Artigo 1º - Ficam ratificados os termos dos Ofícios CBH-PCJ nº369/99, de 23/12/99; n.º 370/99, de 23/12/99; n.º 376/99, de 30/12/99; n.º 065/2000, de 14/03/2000 e 066/2000, de 14/03/2000;

Artigo 2º - Fica aprovada a solicitação de prorrogação de prazo de início de obras do Contrato FEHIDRO 029/99, constante do Ofício DA DEPRN no 183/2000, de 02 de maio de 2000, do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, da Secretaria do Meio Ambiente, para até **dia 17 de setembro de 2000;**

Artigo 3º - Fica aprovada a solicitação de prorrogação de prazo de início de obras do Contrato FEHIDRO 150/99, constante do Ofício PRES. no 063/2000, de 24 de abril de 2000, do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, para até **dia 30 de julho de 2000;**

Artigo 4º - Fica aprovada a solicitação de prorrogação dos desembolsos (parcelas do FEHIDRO e contrapartida) e do prazo para conclusão das obras do Contrato FEHIDRO n.º 012/97, constante do Ofício SANASA CT-FM-051/00, de 24/04/2000, Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA, para até **dia 31 de agosto de 2000;**

Artigo 5º - Fica rejeitada a solicitação de refinanciamento de dívida do Contrato FEHIDRO n.º 012/97, da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA, conforme constante do Ofício COFEHIDRO/243/2000, de 26/04/2000, referente às obras da “Estação de Tratamento de Esgoto do Ribeirão Samambaia”.

Artigo 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário Executivo

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI
Vice-Presidente

CLAUDIO ANTONIO DE MAURO
Presidente